Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2011 de 30 de junho de 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, para cooperação mútua técnica, financeira e operacional, destinada a atendimento dos programas de orçamento para defesa e proteção dos interesses individuais e sociais indisponíveis, do regime democrático e da ordem jurídica, bem como de coordenação e manutenção dos respectivos serviços administrativos e de apoio, inclusive para atendimento de despesa com a fixação municipal de agente e de órgão do Ministério Público, quando não atendida por outro meio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal